



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

Resolução Nº 12, de 06 de Março de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 1.169, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade.

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 210, de 15 de junho de 2004, que estabelece o regulamento técnico dos serviços de assistência em alta complexidade cardiovascular e define unidades de assistência em alta complexidade cardiovascular e os centros de referência em alta complexidade cardiovascular.

- **Considerando** a deliberação "ad referendum" a Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde, do Pará – CIB-SUS-PA.

Resolve:

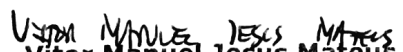
Art. 1º - Aprovar a habilitação do HOSPITAL DAS CLINICAS DE ANANINDEUA CNES 2328798, CNPJ 03264911000114, no município de Ananindeua, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, com Serviço de Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista.

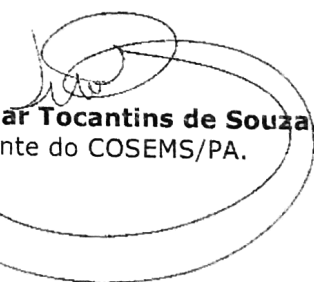
Art. 2º - O impacto financeiro decorrente do credenciamento será de R\$**1.086.568,56** (hum milhão, oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)/ano para serviço de cirurgia cardiovascular e de R\$ **1.514.771,76** (hum milhão, quinhentos e quatorze mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)/ano para procedimentos de cardiologia intervencionista .

Art. 3º - Submeter o pleito à homologação do Ministério da Saúde, em consonância com as portarias pertinentes.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 06 de Março de 2017.


Vitor Manuel Jesus Mateus.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.


Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

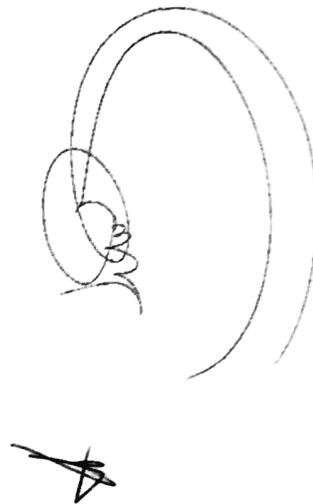
ANEXO DA RES. CIB Nº 12, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

IMPACTO FINANCEIRO SERVIÇO DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR

PROCEDIMENTO	NÚMERO DE CIRURGIAS/MÊS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
CIRURGIAS CARDIACAS	15	90.547,38	1.086.568,56

IMPACTO FINANCEIRO DOS PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA INTERVENZIONISTA

PROCEDIMENTO	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS/MÊS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
HEMODINÂMICA	94	126.230,98	1.514.771,76

Handwritten signature and a circular stamp or seal.